ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 756/GP/99

De, 04 de junho de 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REVERTER PARA SI A ÁREA , OCUPADA PELA IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA DO BRASIL, E CONCEDER À POLÍCIA FLORESTAL, O DIREITO REAL DE USO DA MESMA.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a reverter para si a área de 1.014,04 m^2 , setor 03, quadra 41 lote 02, outrora ocupada pela Igreja Missionária Unida do Brasil, e, através deste mesmo instrumento legal, conceder, à Polícia Florestal, o direito real de uso da área em questão por período indeterminado.

§ 1°- Ficará a presente Concessão, condicionada integralmente ao funcionamento do Posto da Polícia Florestal, no local em pauta.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 04 de junho de 1999.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita do Municipal